GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 057/2024-SESA/SSVS/GEVS/NEVE/PEI

Vitória, 13 de dezembro de 2024.

Orientações sobre a Qualificação e Gerenciamento de Cadastros no Sistema Vacina e Confia para a funcionalidade de unificação.

Considerando que desde 2014, o Ministério da Saúde orienta o registro nominal individualizado dos dados de vacinação, e que a RDC nº 197/2017 estabelece que os serviços de vacinação são responsáveis por registrar as informações das vacinas aplicadas tanto no cartão de vacinação quanto no sistema definido pelo Ministério da Saúde.

Considerando que o Cartão Nacional de Saúde (CNS), documento de identificação do usuário do SUS, reúne informações pessoais (nome, nome da mãe, data de nascimento, entre outros), contatos (telefones, endereço, e-mails) e documentos (CPF, RG, Certidões, etc).

Considerando que o número do CNS está inserido nos sistemas informatizados de saúde que exigem a identificação dos indivíduos permitindo a criação de um histórico de atendimento de cada cidadão do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do acesso às bases de dados integradas.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES N° 115/2021 que aprovou a plataforma "Vacina e Confia" (disponível em www.vacinaeconfia.es.gov.br) como sistema de informação oficial do Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Nota Técnica Conjunta no 12/2022 - SESA/SSVS/GEVS/PEI – SSAS/GEPORAS/NEAPRI com orientações sobre a utilização do Vacina e Confia ES como único sistema para o registro dos dados de vacinação do estado do Espírito Santo. Tendo em vista que o Estado do Espírito Santo, através do sistema Vacina e Confia, já disponibiliza a funcionalidade de registros de vacinação nas estratégias rotina, campanha, especial, soroterapia, bloqueio e serviço privado através de um modelo integrado, possibilitando uma única entrada de dados para os serviços de vacinação do estado.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES N° 250/2023 que reafirma a utilização do Vacina e Confia como único sistema do estado do Espírito Santo para registros válidos de vacinação com envio dos dados ao Ministério da Saúde.

Considerando que a qualidade dos cadastros dos cidadãos no sistema depende diretamente dos usuários que o alimentam, sendo frequente a duplicação de cadastros devido à criação de novos registros sem a devida verificação prévia da existência de um cadastro anterior.

Considerando a funcionalidade de Unificação de Cadastros desenvolvida no Vacina e Confia para qualificar a base de dados, a fim de evitar múltiplos registros para o mesmo cidadão e assegurar um único cartão de vacina por indivíduo no sistema.

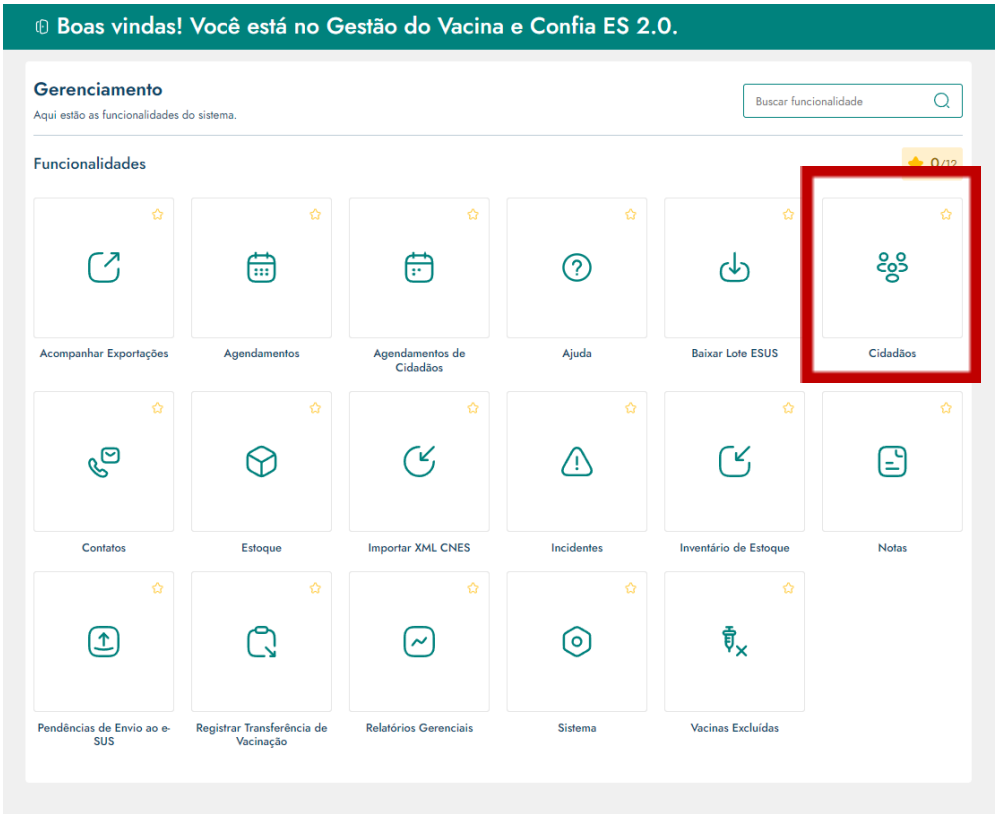
2024-C7FQLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 11:30 PÁGINA 1 / 7

Considerando ajustes realizados na funcionalidade de Unificação de Cadastros, e visando o aprimoramento e eficiência a fim de promover o uso adequado e eficaz da ferramenta.

Diante do exposto, o Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis (PEI) orienta, por meio desta Nota Técnica, o uso correto da funcionalidade de Unificação de Cadastro, destacando boas práticas para gerenciamento de cadastro de cidadãos no sistema Vacina e Confia, visando a qualificação contínua da base de dados e a melhoria dos serviços prestados.

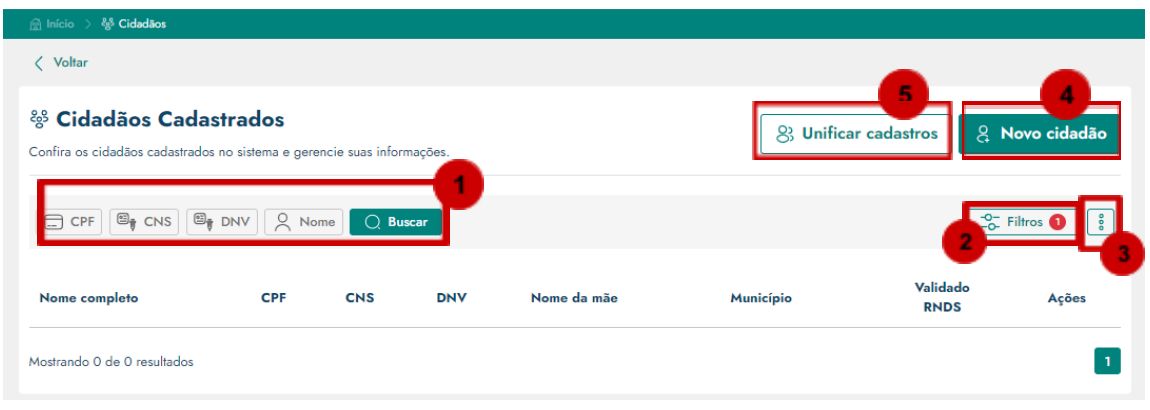
1- CADASTRO DO CIDADÃO

A funcionalidade de gerenciamento de cidadãos está disponível na tela inicial do Vacina e Confia, por meio do botão **Cidadãos**, conforme exibido na imagem abaixo.



Clicando sobre ela, será aberta a tela Cidadãos Cadastrados, na qual constam os seguintes elementos:

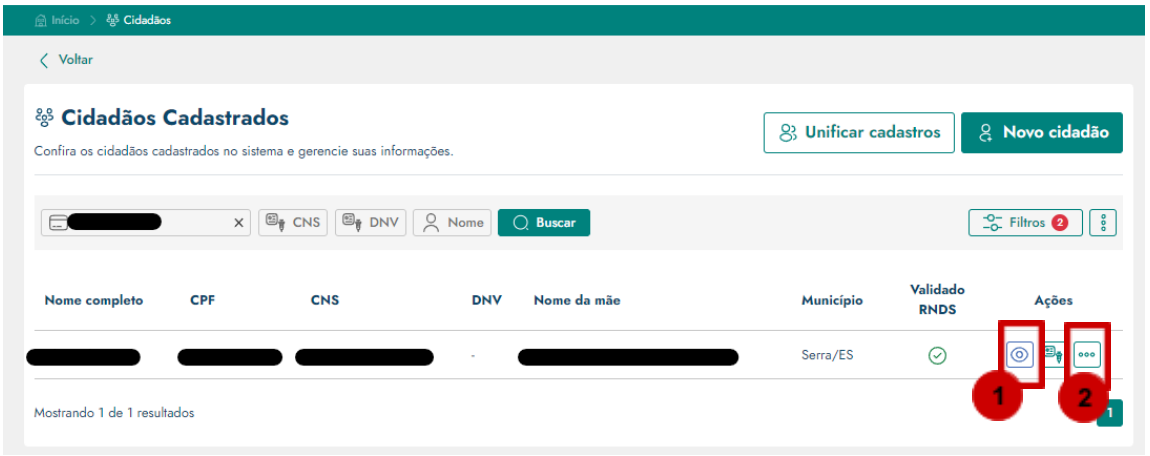
1) Campos de busca rápida (CPF, CNS e NOME);
2) Opções avançadas de filtro para refinar a busca;
3) Botão Menu de Ações, para exportação da busca para uma planilha em excel;
4) Botão para acessar a tela de cadastro de novo cidadão;
5) Botão para acessar a tela de unificação de cadastros.



2024-C7FQLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 11:30 PÁGINA 2 / 7

Ao realizar um atendimento, antes de criar um cadastro é fundamental sempre realizar a busca para verificar se já existe registro do cidadão no sistema, buscar tanto por nome, quanto por CPF e/ou CNS). Sendo ainda, possível buscar pelo nome da mãe de data de nascimento através do filtro avançado.

Caso seja encontrado o cadastro do cidadão atendido, conferir se os dados estão corretos clicando no botão **Visualizar** (1). Havendo algum dado divergente, acessar a tela de edição do cadastro por meio do botão **Editar** (2).



Caso não seja localizado o cadastro do cidadão, criar um novo clicando em **Novo Cidadão**. Será aberta uma tela com os campos para inserção dos dados cadastrais.

Os campos de preenchimento obrigatório são identificados com um pequeno losango.

Todos os cadastros devem obrigatoriamente conter CPF ou CNS ou CNS da DNV. Sempre que possível, preencher ambos.

Após preencher o CPF ou o CNS, clicar no botão **Importar Dados**. Esse botão fará uma busca na base de dados do CadSUS, importando as informações lá cadastradas.

O endereço principal deve ser mantido como consta no CadSUS, caso o endereço cadastrado no CadSUS e importado para o Vacina e Confia esteja desatualizado, é possível adicionar um endereço alternativo clicando em **Adicionar Novo Endereço** (1), este endereço adicional não será atualizado na base nacional pelo Vacina e Confia, sendo necessário realizar a atualização no sistema do CadSUS.

Para garantir que o cidadão ou responsável tenha acesso ao Sistema Vacina e Confia, é importante conferir e atualizar contato de email e/ou telefone celular, ou **Adicionar Novo Contato** (2).



Caso a importação dos dados do CadSUS não seja bem-sucedida, o cadastro deverá ser feito manualmente no Vacina e Confia para registro das doses aplicadas, principalmente nos casos de recém nascidos que possuem apenas o CNS da Declaração de Nascido Vivo (DNV), importante que nesses casos seja realizado, o quanto antes, o cadastro no CadSUS acionando o setor responsável pela criação do CNS.

2024-C7FQLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 11:30 PÁGINA 3 / 7

2- UNIFICAR CADASTROS

A funcionalidade de unificação de cadastros foi criada para os casos em que um cidadão que, indevidamente, possua múltiplos cadastros no sistema, portanto vários registros vacinais em cartões separados.

O nível de criticidade da funcionalidade é elevado, uma vez que após concluída a unificação de dois ou mais cadastros, não é possível desfazer a ação. Além da unificação no Sistema Vacina e Confia os registros também serão integrados a outros sistemas de base nacional, portanto, torna-se inexecutável sua correção na base nacional.

Portanto, toda e qualquer unificação deve ser realizada com atenção redobrada, evitando assim unir cadastros de cidadãos diferentes, principalmente no caso de homônimos.

A ferramenta considera como cadastros duplicados do mesmo cidadão aqueles que possuem os seguintes campos exatamente iguais (inclusive letras maiúsculas, minúsculas e caracteres):

- Nome do cidadão;
- Nome da mãe;
- Data de nascimento;
- Município de residência

O sistema permite verificar os cadastros duplicados que atendem a esses critérios através de relatório, disponível em **Relatórios Gerenciais** (1), o mesmo ainda traz uma listagem de "possíveis" cadastros duplicados. Esses não possuem correspondência idêntica de todos itens, seja por grafia diferente e/ou informação incompleta. Porém, ainda podem existir cadastros duplicados, que devido divergências ou falta de informações, não é possível identificar, automaticamente (ex: cadastros de Recém Nascidos realizados com incompletude dos dados).

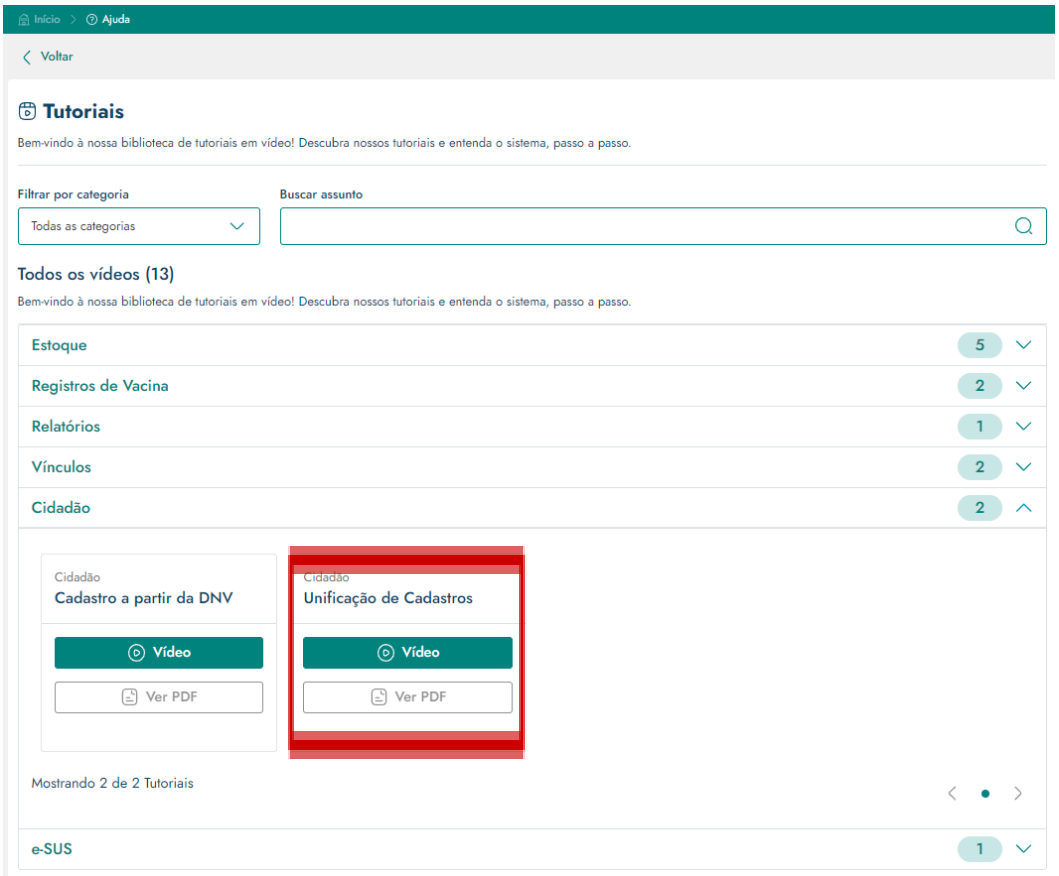


2024-C7FQLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 11:30 PÁGINA 4 / 7





O vídeo-tutorial e PDF contendo o passo-a-passo para unificação de cadastros está disponível no na tela de **Ajuda** do Vacina e Confia.



Após a identificação dos cadastros em duplicidade é fundamental avaliar criteriosamente se trata-se do mesmo cidadão, realizando também a dupla conferência dos dados encontrados. Para seguir com a realização da Unificação de Cadastro deve-se escolher como **cadastro principal** o que esteja mais **correto** e mais **completo**.

2024-C7FQLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 11:30 PÁGINA 5 / 7

Se houver divergências na grafia do nome do cidadão ou da mãe, não edite os cadastros para unificar. Apenas realizar a correção de letras maiúsculas/minúsculas, acentuação ou abreviações, após a unificação. Havendo mais de dois registros do mesmo cidadão, recomenda-se a realização da unificação de todos em uma única ação.

Para os casos de cidadãos adotados, em que as informações cadastrais são alteradas judicialmente (nome, nome da mãe, Certidão de Nascimento, CPF e CNS), deve-se realizar um novo cadastro com os dados atualizados e em seguida a Unificação do Cadastro, garantindo que o mais atual seja o cadastro principal. Nessa situação, é obrigatório anexar, a ordem ou sentença judicial, em campo próprio. O mesmo se aplica aos cidadãos que tiverem, por outros motivos, alteração cadastral judicial.

O responsável pela unificação de cadastro deverá escolher o motivo da unificação, disposto em lista suspensa no Vacina e Confia, mais adequado e compatível à situação.

Para que a unificação de cadastros seja concluída, outro usuário, de mesma instância hierárquica, ou superior, com vínculo de supervisor no Vacina e Confia, deverá, criteriosamente, realizar a checagem dos cadastros que estão sendo unificados para aprovar ou rejeitar a ação. Devendo este justificar a rejeição de forma coesa, clara e objetiva.

A rotina e a permissão de acesso à funcionalidade será mantida ou alterada conforme demanda, após deliberação do Colegiado do Sistema Vacina e Confia.

Ressaltamos que alterar deliberadamente informações em sistemas do governo para inserção de dados falsos é uma prática criminosa que está prevista no art. 313-A do Código Penal Brasileiro e pode resultar em graves consequências para os envolvidos.

Reforçamos que após concretizada a unificação de cadastros, não é possível desfazer a ação.

3- CONCLUSÃO

O Vacina e Confia realiza melhorias contínuas, com a finalidade de otimizar os processos de trabalho sem deixar de garantir a segurança da informação. Todas as ações realizadas no sistema são auditáveis e estão sujeitas a fiscalização.

Contudo, é fundamental que todos os profissionais que utilizam o sistema zelem pelas boas práticas e pelo seu correto uso, a fim de garantir a qualidade da informação.

As Referências da área técnica de Sistemas de Informação do PEI estão disponíveis para sanar quaisquer dúvidas por meio do e-mail sistemaspei.es@gmail.com ou pelos telefones (27) 3636-8424 e 3636-8425.

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA
Coordenadora do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

JULIANO MOSA MAÇÃO
Gerente de Vigilância em Saúde

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Vigilância em Saúde

2024-C7FQLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 11:30 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANO MOSA MAÇÃO
GERENTE QCE-03
GEVS - SESA - GOVES
assinado em 13/12/2024 11:09:27 -03:00

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 13/12/2024 11:23:45 -03:00

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA
COORDENADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES - PEI
NEVE - SESA - GOVES
assinado em 13/12/2024 10:30:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/12/2024 11:30:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEOVERLANE DA CUNHA MIRANDA (ENFERMEIRO - QSS - NEVE - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C7FQLH